

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01 2.024.

Câmara Municipal de Natércia - MG



PROTOCOLO GERAL 16/2024  
Data: 15/01/2024 - Horário: 16:31  
Legislativo - PLC 1/2024

**Dispõe sobre a Criação de Vagas no Quadro Efetivo da Administração Municipal e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu Gabriel Tiago de Vilas Boas, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam Criadas no Quadro Efetivo da Administração Pública as vagas constantes do Anexo I da presente Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Natércia (MG) 15 de janeiro de 2024.

GABRIEL TIAGO  
DE VILAS  
BOAS:085062066  
00

Assinado de forma digital  
por GABRIEL TIAGO DE  
VILAS BOAS:08506206600  
Dados: 2024.01.15  
15:35:55 -03'00'

**Gabriel Tiago de Vilas Boas**  
**Prefeito Municipal**



Anexo I

RELAÇÃO DE VAGAS A SEREM CRIADAS

CARGO	SALÁRIO INICIAL	NÚMERO DE VAGAS EXISTENTES	NÚMERO DE VAGAS OCUPADAS	NÚMERO DE VAGAS A SEREM CRIADAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/ HORAS
Agente Administrativo	R\$ 1.626,27	06	06	02	40



## JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente e Ilustres Vereadores,

O Projeto de Lei Complementar encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo, para análise, apreciação, discussão e votação, possui o objetivo primordial de criar vagas no quadro efetivo da administração para atendimento das demandas urgentes e necessárias para o perfeito atendimento das necessidades administrativas no Município de Natércia (MG).

Neste ano que se inicia, analisando as necessidades impostas à atual administração e, ainda, o crescimento da demanda, fez com que após acurada análise por parte desse Poder Executivo e dos responsáveis pelos Órgãos propostos, se levasse à tomada de decisão de criar-se as vagas no citado projeto.

Em relação a criação, atendemos as regras fundamentais para organização do pessoal em entidades estatais, como o nosso Município, ou sejam: que exige que a criação se faça por lei; a que prevê a competência exclusiva da entidade ou Poder interessado; e a que impõe a observância das normas constitucionais federais pertinentes ao servidor público.

Nesse contexto, os nobres Vereadores que compõem essa Egrégia Casa de Leis, poderão verificar e confirmar que a proposta, ora em comento, possui o condão de, efetivamente, operacionalizar de forma positiva e legal, o almejado progresso que se espera de nosso Município.

Essas, em síntese, são as razões que nos levaram a apresentação desta proposição em análise, e que esperamos tenha uma boa acolhida e aprovação pelos ilustres membros desta Casa de Leis.

Natércia (MG), 15 de janeiro de 2024.

GABRIEL TIAGO DE VILAS  
BOAS:08506206600  
Assinado de forma digital por  
GABRIEL TIAGO DE VILAS  
BOAS:08506206600  
Dados: 2024.01.15 15:36:13  
+03'00"

**Gabriel Tiago de Vilas Boas**  
**Prefeito Municipal**

